



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

**“INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**  
por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cordeiro, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Os objetivos e as normas reguladoras são os constantes do anexo único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo ou a quem de direito.

**Parágrafo único** – As sessões serão realizadas trimestralmente, sempre na 3ª quinta feira do mês, no horário das 19:00 horas, ficando a critério da Mesa Diretora o Bairro contemplado, obedecendo à alternância necessária para que todos os bairros possam receber as sessões itinerantes.

**Art. 4º** - A participação dos vereadores na execução desta Resolução será considerada serviço público relevante.

**Art. 5º** - Caberá ao Presidente da Câmara determinar os recursos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

**Art. 6º** - As despesas operacionais com a realização das sessões itinerantes correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de março de 2017.**

  
**ELIELSON ELIAS MENDES**  
*Presidente do Poder Legislativo*

**Autoria: Mesa Diretora**



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

***ANEXO ÚNICO***

**I – DO PROGRAMA**

A Câmara Itinerante é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pela Mesa Diretora e demais vereadores, voltado para os Bairros, visando à interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo reunião legislativa de trabalho informal em cada bairro da cidade.

**II – DOS OBJETIVOS**

O Programa “Câmara Itinerante” tem por objetivo:

- a) Popularizar os trabalhos legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a comunidade de cada bairro;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

**III – DOS LOCAIS DAS REUNIÕES:**

As Sessões Itinerantes poderão ser realizadas em Escolas, Quadra de Esportes, Sindicato e Associações de Moradores.

IV – Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho das Sessões Itinerantes. Para esse fim, poderá usar da palavra durante 05 minutos cada um, em cada reunião.

**V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DO BAIRRO:**

Em todas as reuniões de trabalho serão convidados a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada bairro, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, Judiciário, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos do Bairro.

Poderão fazer uso da palavra, 02 representantes do bairro.

**VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO:**

As reuniões serão organizadas pela mesa Diretora da Câmara Municipal.

A Câmara disponibilizará funcionários, assim como os equipamentos que serão instalados



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os vereadores e participantes do evento, principalmente relacionados com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe de funcionários da Câmara, nomeados pelo Presidente, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

**VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE:**

As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada Bairro, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada Bairro com o intuito de prepará-los para o futuro.

**VIII – DA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO:**

Caberá a Câmara dar ampla divulgação e promoção às Sessões Itinerantes, bem como, registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.  
Divulgação em rádio, TV, jornais e redes sociais.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente.  
Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominadas reuniões de trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalhos relevantes.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS,**

Trazemos apreciação dos nobres e ilustres pares desta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução que Institui as Sessões Itinerantes nos Bairros.  
O escopo de tal intento é fazer com que a comunidade tenha oportunidade de conhecer mais de perto o trâmite de um Parlamento.  
Colocando-nos à disposição dos nobres Pares para a apresentação de sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento da propositura, que reputamos de vital importância para o processo democrático em que vivemos, registramos desde logo nossos agradecimentos.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de março de 2017.**

**ELIELSON ELIAS MENDES**  
*Presidente do Poder Legislativo*

**Autoria: Mesa Diretora**